



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 075/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 05/07/2010

Ementa: Autoriza celebração de convênio e abertura de Crédito Adicional Especial – Sec. De Desenvolvimento Social e Cidadania – R\$ 968.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho Carneiro de Castro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende obter autorização legislativa para celebração de convênio com a entidade Obras Sociais Monsenhor Horta, com objetivo primeiro de gerir as unidades e abrigo provisório para menores (Casa de Passagem), bem como gerenciar programas de amparo social a famílias em situação de vulnerabilidade.

As Obras Sociais Monsenhor Horta, ao longo de sua existência, demonstra capacidade singular na gestão de projetos sociais em nosso município, com experiência acumulada no gerenciamento de programas que hoje estão a cargo do Poder Público Municipal, enfrentando dificuldades de implantação e obtenção de resultados pela inaptidão da administração municipal na condução destes serviços.

As amarras do Direito Administrativo, a necessidade de efetivação de pessoal, as dificuldades que temos em socorrer demandas imediatas que nos ocorrem, em razão da burocracia estatal, entre outros entraves, vêm dificultando a prestação da assistência social no Município. Por outro lado, observamos que diversos municípios mineiros firmaram parcerias com entidades do terceiro setor, obtendo satisfatório resultado.

Assim, esperamos que a presente proposição encontre acolhida entre os demais pares desta edilidade, permitindo ao município melhor gerenciamento de tais programas sociais.

Necessário se faz, no entanto, a abertura de crédito adicional especial, para suportar as despesas estimadas advindas do convênio, e para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria secretaria de Desenvolvimento Social, sem comprometer o planejamento financeiro da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 07/07/10

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Camara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 65
Em 05/07/2010 / 13:05
Portaria 65

PROJETO DE LEI Nº 65 /2010

Autoriza celebração de convênio com a entidade que menciona; autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a celebrar convênio de cooperação com a entidade Obras Sociais Monsenhor Horta, com propósito de envidar esforços comuns para gestão de abrigos provisórios de menores em situação de risco social, no Município e Mariana, coordenar programas de inclusão social e gerenciar atendimento de assistência a famílias em situação vulnerabilidade.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos propostos no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBVENÇÕES SOCIAIS – Repasse Para as Obras Sociais Monsenhor Horta

08.244.0000.0.144.335043 – Subvenções Sociais.....968.000,00

TOTAL.....R\$ 968.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção Do Programa Habitacional

08.244.0021.2.130.339030 – Material de Consumo.....4.000,00

08.244.0021.2.130.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....149.985,00

08.244.0021.2.130.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.500,00

Manutenção Do Serviço De Engenharia Popular

08.244.0021.2.319.339030 – Material de Consumo.....18.000,00

08.244.0021.2.319.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00

08.244.0021.2.319.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

0216 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção Centro de Convivência Idosos RECRIAVIDA

08.241.0019.2.314.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....4.000,00

08.241.0019.2.314.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Manutenção Programa Erradicação do Trabalho Infantil

08.243.0023.2.140.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....2.500,00

Manutenção do Programa Bolsa Família

08.244.0019.2.127.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas.....14.000,00

08.244.0019.2.127.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....18.500,00

Manutenção /Expansão Programa de Inclusão Produtiva

08.244.0019.2.312.319004 – Contratação por Tempo Determinado.....117.000,00

08.244.0019.2.312.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
EM 07/07/10
[Assinatura]
Presidente *[Assinatura]* Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoio aos CRAS Centro de Referência da Assistência

08.244.0019.2.315.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

Manutenção do Programa Suplementação Alimentar

08.244.0019.2.316.339036 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Físicas.....5.000,00

08.244.0019.2.316.339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....9.990,00

08.244.0019.2.316.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....18.000,00

Manutenção de Outros Serviços Da Proteção Básica

08.244.0019.2.317.339030 – Material de Consumo.....29.500,00

08.244.0019.2.317.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

Auxílio Funeral

08.244.0019.2.318.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência

08.244.0023.2.163.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Manutenção Serviço p/Portadores de Deficiência PPDS

08.244.0023.2.229.339030 – Material de Consumo.....4.000,00

Manutenção de Outros Serviços Proteção Especial

08.244.0023.2.259.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

Manutenção Do Sistema Nacional de Emprego – SINE

08.331.0019.2.409.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física2.000,00

08.331.0019.2.409.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....3.000,00

08.331.0019.2.409.449052 – Equipamentos e Material Permanente6.000,00

Construção e Reforma de Prédios de Associações Comunitárias

14.244.0005.3.001.339030 – Material de Consumo.....20.000,00

14.244.0005.3.001.449061 – Aquisição de Imóveis.....40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 968.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

EM 07

10/10

Presidente

Secretário